



# Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.02

Materia Legislativa - 2346/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 30 de Abril de 2025  
Ementa: DISPÕE SOBRE O  
PLANO PLURIANUAL - PPA  
PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

72 09/JUL/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

83 09/JUL/2025

Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI 2.346/2025

Lido em 05/MAIO/2025

W. M. G. S.

Responsável

**SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º-** O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

- I** – Inclusão e Valorização da Vida;
- II** – Qualidade de Vida e Bem-estar;
- III** – Inovação e Empreendedorismo;
- IV** – Desenvolvimento Econômico e Integração Regional.

**Art. 3º-** Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

**I** - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

**II** - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;

**III** - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;

**IV** - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

**V** - Viabilizar intercâmbio e cooperação com outras instituições culturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista o incremento das



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-17

Lido em 05 MAIO 2025

unidade

Responável

Materia Legislativa - 2346/2025

Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo

Data: 30 de Abril de 2025

Ementa: DISPÕE SOBRE O

PLANO PLURIANUAL - PPA

PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 21 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 09 JU. 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 11 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 09 JU. 2025

ciências, das letras, das artes, bem como da fraternidade entre intelectuais de todo o mundo e a construção da paz;

**VI** - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

**VII** – Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;

**VIII** - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

**IX** - Possibilitar parcerias com instituições de ensino de nível superior, procurando tornar Alta Floresta um polo educacional. Manter aplicação mínima exigida pela lei orgânica na educação de ensino superior;

**X** - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

**XI** - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal, reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

**XII** - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

**XIII** - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração de normas e procedimentos com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis erros, fraudes ou omissões;

**XIV** - Ofertar benefícios tanto para a população de servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, que irá interagir, orientar, direcionar e contar com a mão de obra específica, quanto para a população de jovens munícipes, que se encontram em busca do primeiro emprego e da qualificação para tal ação;

**XV** - Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de atendimento de saúde à população;



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-10

Lido em 05 MAI 2025

unax

Responsável

Materia Legislativa - 2346/2025

Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo

Data: 30 de Abril de 2025

Ementa: DISPÕE SOBRE O

PLANO PLURIANUAL - PPA

PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 25 de outubro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

8/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de outubro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19/10/2025

**XVI** – Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.

**XVII** - Organizar as políticas públicas para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade, garantindo aos servidores os respectivos legais e regulamentares pertinentes;

**XVIII** - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;

**XIX** - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

**XX** - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

**XXI** - Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

**XXII** - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

**XXIII** - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

**XXIV** - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

**XXV** - Apoiar e Ampliar projetos sociais de erradicação do trabalho infantil e exploração sexual desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;

**XXVI** - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;

**XXVII** - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;

**XXVIII** - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

**XXIX** - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-01

Materia Legislativa - 2346/2025

TIPO: PL - Projeto de Lei Executivo

Data: 30 de Abril de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O

PLANO PLURIANUAL - PPA

PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

E DÁ OUTRAS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Lido em 05 MAIO 2025

*União*

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 23 de dezembro de 2025  
na Sessão Extraordinária  
na 8ª de 19 de 2025

*Assinatura*

Art. 4º-

XXX - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.

XXXI - Desenvolver projetos de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento das pessoas com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º-

A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Lido em 05 MAI 2025  
início  
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-00

Materia Legislativa - 2346/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 30 de Abril de 2025  
Ementa: DISPÕE SOBRE O  
PLANO PLURIANUAL - PPA  
PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 discussão e votação  
na Sessão Extraordinária  
de 19 JUN 2025

Art. 9º-

**III** - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

**§ 4º-** As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

**Parágrafo único.** Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10-

Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11-

O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

**§ 1º-** O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

**§ 2º-** A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Fazenda nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

**Art. 12-**

O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA.

**Art. 13-**

O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

**Art. 14-**

O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Governo, Gestão e Planejamento – Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Lido em 05 MAIO 2025  
en  
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-01

Materia Legislativa - 2346/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 30 de Abril de 2025  
Ementa: DISPÕE SOBRE O  
PLANO PLURIANUAL - PPA  
PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

**Art. 15-** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**Art. 16-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 30 de abril de 2025.**

**VALDEMAR GAMBA**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1º discussão e votação  
na Sessão Extraordinária

79 19/01/25  


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2º discussão e votação  
na Sessão Extraordinária

89 19/01/25  




# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 10 - discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 09 de abril de 2025

*[Handwritten signature]*

Materia Legislativa - 2346/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 30 de Abril de 2025  
Ementa: DISPÕE SOBRE O  
PLANO PLURIANUAL - PPA  
PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Lido em 05 MAIO 2025  
*[Handwritten signature]*  
Responsável

Apraz-nos encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 2.346/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que tem por súmula: **“Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências”.**

O presente projeto de lei apresenta a proposta do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, instrumento fundamental de planejamento da Administração Pública Municipal, que estabelece diretrizes, objetivos, programas e ações para as despesas de capital e para aquelas de duração continuada.

A elaboração do PPA 2026-2029 observou rigorosamente as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, notadamente a Constituição Federal artigos 165 e 167, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. A metodologia utilizada seguiu também as boas práticas adotadas nos âmbitos federal e estadual, buscando a integração com os demais entes da Federação.

A construção do Plano baseou-se no diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município, no programa de governo da gestão 2025-2028, na análise dos resultados dos planos plurianuais anteriores. Fundamentou-se em uma abordagem de planejamento estratégico, visando a eficiência, a efetividade das ações públicas e o atendimento às reais necessidades da população.

O processo de elaboração contou com a participação direta de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo, do Poder Legislativo Municipal e da Autarquia Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF. A sociedade civil também foi ouvida, por meio de audiência pública realizada em 16 de abril de 2025, no auditório do IPREAF, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura, permitindo ampla participação popular.

O PPA 2026-2029 orienta a atuação governamental para os próximos quatro anos, definindo programas estruturados em metas físicas e financeiras, que serão detalhadas anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), em estrita observância às determinações legais vigentes.

A compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegura a consistência do planejamento, a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos, objetivos que norteiam a atuação da Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de

Lido em 05/MAIO/2025  
Assinado  
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-01

Materia Legislativa - 2346/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo  
Data: 30 de Abril de 2025  
Ementa: DISPÕE SOBRE O  
PLANO PLURIANUAL - PPA  
PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Assim, apresentamos a presente proposta com o compromisso de promover o desenvolvimento econômico e social de Alta Floresta, em consonância com as aspirações da população e com a missão de consolidar um governo participativo, transparente e eficiente.

Submetemos o Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, certos de podermos contar com o valoroso apoio desta Casa de Leis para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de abril de 2025.**

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 discussão e votação  
na Sessão Plenária de 19/04/2025

79 votos a favor  
Assinatura da Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 discussão e votação  
na Sessão Plenária de 19/04/2025

80 votos a favor  
Assinatura da Diretora